

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de bens móveis visando atender as demandas de eventos do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. A instituição não disponibiliza de bens moveis de mobiliário, veículos para transporte e profissionais para montagem e desmontagem dos itens, bem como não disponibiliza de local para guarda e manutenção. Este quantitativo se faz necessário para atender o calendário de eventos previstos para o **SENAR-AR/MS**.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) que será(ão) necessário(s) para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

Item	Detalhamento Técnico do Serviço	Unid. de Medida	Qtde Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SEM BRAÇO CERTIFICADA PELO INMETRO 120KG LIMPAS E SEM ESTAMPAS DE MARCAS. ID INTERNO: 21089	Diária	60	R\$ 4,24	R\$ 254,40
2	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR COM PEDESTAL TIPO ASPERSIVO, ALTURA 2,50M À 2,80M ÁREA INDICADA DE 100M ² À 200M ² , ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 10M, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 110 OU 220V, FORNECIMENTO DE ÁGUA EM RESERVATÓRIO COM AUTOMOMIA DE 08 À 12 LITROS/HORA. INCLUSOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. ID INTERNO: 21808	Diária	14	R\$ 1.066,67	R\$ 14.933,38
3	APARADOR RÚSTICO COM DUAS GAVETAS EM MADEIRA PINUS,	Diária	18,00	R\$ 427,33	R\$ 7.691,94

	EUCALIPTO OU CEDRINHO COM ACABAMENTO EM CERA OU VERNIZ NAS MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 0,90 X ALTURA 0,72 X LARGURA 0,35MTS. ID INTERNO: 21813				
4	ARRANJO DE MINI FLORES NATURAIS COM FLORES NOBRES, TROPICAIS OU DO CAMPO, COM FOLHAGENS PARA MESA - EM NINI VASOS NA ALTURA MÍNIMA DE 12 CM. ID INTERNO: 21814	Diária	80,00	R\$ 116,27	R\$ 9.301,60
5	BANCO DE MADEIRA - MODELO BANCO DE PRAÇA - EM MADEIRA PINUS, EUCALIPTO, CEDRINHO OU SIMILAR COM ACABAMENTO EM CERA OU VERNIZ NAS MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 0,35 - SENDO UM DE TRÊS LUGARES E OUTRO DE DOIS LUGARES. ID INTERNO: 21819	Diária	27,00	R\$ 386,27	R\$ 10.429,29
6	JOGO DE MADEIRA (01 NAMORADEIRA, 02 POLTRONAS E 01 MESA DE CENTRO). ID INTERNO: 21825	Diária	12,00	R\$ 950,67	R\$ 11.408,04
7	JOGO DE NEGÓCIO DE FERRO COM ASSENTO ESTOFADO NA COR FENDI (01 MESA E 04 CADEIRAS). ID INTERNO: 21824	Diária	19,00	R\$ 403,47	R\$ 7.665,93
8	MESA DE MADEIRA COM ACABAMENTO RÚSTICO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00 X 1,00 METROS - MADEIRA PINUS, EUCALIPTO, CEDRINHO OU SIMILAR - COM ACABAMENTO EM CERA OU VERNIZ. ID INTERNO: 21828	Diária	12,00	R\$ 427,33	R\$ 5.127,96
9	PAINEL CONSTRUÍDO COM TECIDO (JACARD OU HELANCA), COM ESTRUTURA DE MADEIRA PINNUS OU SIMILAR COM ACABAMENTO EM GRAMPOS NAS MEDIDAS SOLICITADAS. ID INTERNO: 21833	M ²	34,00	R\$ 371,33	R\$ 12.625,22
10	PLANTAS ALTAS ALTURA, MÍNIMA DE 1,50 MTS COM 0,70 MTS DE DIÂMETRO. COMPOSTA PELAS SEGUINTE OPÇÕES DE PLANTAS: FÊNIX E/OU RAFIS E/OU FÍCUS E/OU ARECA E/OU PALMITO E/OU BAMBU. COM VASO E/OU CACHEPÔ EM ZINCO E/OU MADEIRA. ID INTERNO: 21837	Diária	10	R\$ 225,60	R\$ 2.256,00
11	PLANTAS MÉDIAS PARA EVENTOS COMPOSTA PELAS SEGUINTE OPÇÕES DE PLANTAS: FÊNIX E/OU RAFIS E/OU FÍCUS E/OU ARECA E/OU PALMITO E/OU BAMBU. COM VASO E/OU CACHEPÔ EM ZINCO E/OU MADEIRA, NA SEGUINTE MEDIDA: ALTURA MÍNIMA DE 0,60 METROS. ID	Diária	8,00	R\$ 194,80	R\$ 1.558,40

	INTERNO: 21838				
12	POLTRONA COM ESTOFAMENTO, PODENDO SER COM ESTRUTURA GIRATÓRIA. ENCOSTO ESTOFADO E CONFORTÁVEL. ALTURA MÍNIMA DE 0,90 METROS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,50 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 0,70 METROS. PRODUTO DEVE APRESENTAR ERGONOMIA E CONFORTO. ACABAMENTO REDONDO OU QUADRADO. ID INTERNO: 21834	Diária	12	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
13	BALCÃO PARA CREDENCIAMENTO EM EVENTOS - COLETA DE ASSINATURAS E ENTREGA DE MATERIAL - MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 X 0,40 METROS COM 1,10 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA DE AÇO COM TAMPO DE MDF OU MDP COM ACABAMENTO. ID INTERNO: 23276	Diária	6	R\$ 331,60	R\$ 1.989,60
14	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE PALCO - ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO DE 0,40 MTS - RESISTENTE E CONFORTÁVEL. ID INTERNO: 22544	Diária	28	R\$ 128,47	R\$ 3.597,16
15	TAPETE GRANDE COM NO MÍNIMO 2,30 X 1,50 METROS, NAS CORES COURO, ESTILO PERSA E FENDY. MATERIAL SENDO NATURAL OU SINTÉTICA POLIPROPILENO. ID INTERNO: 21842	Diária	2	R\$ 316,33	R\$ 632,66
16	TECIDO DE HELANCA LIGHT NA COR SOLICITADA. ID INTERNO: 21845	M ²	125	R\$ 43,63	R\$ 5.453,75
17	LOCAÇÃO DE BANQUETA PARA CREDENCIAMENTO COM BASE DE FERRO OU MADEIRA COM ALTURA MÍNIMA 0,70 CM. (REF: 9999). ID INTERNO: 21040	Diária	6	R\$ 57,47	R\$ 344,82
DESLOCAMENTO ESTIMADO IDA E VOLTA EM 1.184 KM (preço médio extraído da tabela ANP dia 15/03/2021 R\$ 4.278/2= R\$ 2.139)					

3.2. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 100.970,72 (cem mil novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**, composto por **R\$ 98.438,15 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos)** para serviços de locação e **R\$ 2.532,57 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** para gastos com deslocamentos (combustível).

3.2.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

4.2. O **FORNECEDOR** deverá designar um responsável para atender às solicitações do **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.3. A solicitação dos materiais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de forma fracionada, de acordo com as quantidades indicadas neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3.1. Na Autorização de Fornecimento emitida pelo **SENAR-AR/MS** constará no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do material;

b) quantidade;

c) horário e local onde será realizado o evento, bem como o nome do evento, finalidade e estimativa de público envolvido.

4.4. O **SENAR-AR/MS** poderá, sempre que necessário, solicitar ao **FORNECEDOR** uma visita técnica para avaliação do local onde acontecerá o evento.

4.4.1. Tal visita visa exclusivamente o reconhecimento do espaço físico para melhor aproveitamento moveis.

4.4.2. Todas as visitas serão agendadas previamente e acompanhadas por um colaborador do **SENAR-AR/MS**.

4.4.3. Caso necessário, o **FORNECEDOR** emitirá um relatório indicando os possíveis layout's, ficando a cargo do **SENAR-AR/MS** aprovar o que melhor atenda suas necessidades.

4.5. Os materiais deverão ser entregues e montados com até **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência do evento, inclusive finais de semana e feriados, observando o determinado na Autorização de Fornecimento encaminhada, com exceção de flores naturais que deverão ser providencias no dia do evento.

4.6. Os serviços deverão ser conferidos por representante do **SENAR-AR/MS**, sob pena de ser considerados não aceitos.

4.7. A unidade de medida adotada para a locação de equipamentos é a “**DIARIA**” sendo que cada locação ficará disponibilizada de 01 (um) a 03 três dias e quando da necessidade superior a 03 (três) dias o **SENAR-AR/MS** deverá solicitar expressamente na Autorização de Fornecimento.

4.8. A desmontagem/retirada deverá ocorrer logo após ou no dia posterior ao encerramento do evento, com agendamento junto ao **SENAR-AR/MS**, observando-se a disponibilidade de ambas as partes.

4.8.1. A mobilização/montagem e desmobilização/desmontagem/retirada dos equipamentos que efetivamente tenham sido utilizados ficará única e exclusivamente sob a responsabilidade do **FORNECEDOR**

4.8.2 Não poderão ser cobradas diárias de permanência para o período de mobilização/montagem e desmobilização/desmontagem/retirada dos equipamentos que efetivamente tenham sido utilizados nos serviços, seja qual for a razão.

4.9. O **SENAR-AR/MS** somente será responsável por eventual dano e/ou avaria ocasionado diretamente por seus prepostos ou participantes dos eventos caso o **FORNECEDOR** identifique em momento imediatamente posterior a comunicação de encerramento do evento e o comprove.

4.9.1. Na hipótese acima, o **FORNECEDOR** deverá solicitar o reparo com a devida documentação inclusa, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos e relato pormenorizado dos fatos devidamente assinado pelos responsáveis presentes no local.

4.9.2 Ao **SENAR-AR/MS** não caberá nenhuma responsabilidade pelos danos, avarias e/ou custos extraordinários com o(s) veículo(s), preposto(s) e item(ns) instalado(s) no(s) evento(s) decorrente(s) de quaisquer hipóteses que possam ser caracterizadas como excludente(s) de responsabilidade, seja por fato exclusivo de terceiro, caso fortuito, força maior e/ou outra que possa ser aplicada.

4.10. OS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PARA LOCAÇÃO DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE CONDÇÕES:

4.10.1. Os bens moveis deverão estar em perfeito estado de conservação, os armários deverão possuir chaves, as flores naturais em excelente estado vivas e frescas, vasos de flores quando necessário deverá ser em vidro ou cerâmica, nunca utilizar plástico, mesas e cadeiras limpas bem como os tapetes e os painéis de tecido.

4.10.2. Em todos os trabalhos realizados caberá ao **FORNECEDOR** a disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

4.11. Todas as despesas com equipe e funcionários do **FORNECEDOR** envolvidos na execução dos eventos serão por conta da mesma, não cabendo ao **SENAR-AR/MS** qualquer repasse desta natureza, incluindo, mas não se limitante, aos referentes a diárias, hospedagens e/ou alimentação.

4.12. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.13. DOS DESLOCAMENTOS

4.13.1. As despesas de combustível com viagens para o interior do Estado, serão quitadas mediante regime de reembolso, pago à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor do litro do combustível por quilômetro rodado, tomando como referência o percurso ida e volta.

4.13.2. Não serão reembolsadas despesas de deslocamento e/ou viagens considerando para tanto outros pontos de partida e/ou realizadas dentro do perímetro urbano do município de Campo Grande/MS.

4.13.3. O trajeto será medido por meio da tabela abaixo:

CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM
AGUA CLARA	193	COXIM	253	NIOAQUE	187
ALCINÓPOLIS	387	DEODÁPOLIS	260	NOVA ALVORADA DO SUL	120
AMAMBAÍ	352	DOIS IRMÃOS DO BURITI	84	NOVA ANDRADINA	297
ANASTÁCIO	134	DOURADINA	194	NOVO HORIZONTE DO SUL	320
ANAUROLÂNDIA	366	DOURADOS	225	PARAISO DAS ÁGUAS	277
ANGÉLICA	323	ELDORADO	440	PARANAÍBA	407
ANTÔNIO JOÃO	402	FÁTIMA DO SUL	237	PARANHOS	477
APARECIDA DO TABOADO	457	FIGUEIRÃO	244	PEDRO GOMES	296
AQUIDAUANA	143	GLORIA DE DOURADOS	275	PONTA PORÃ	346
ARAL MOREIRA	402	GUIA LOPES DA LAGUNA	234	PORTO MURTINHO	454

BANDEIRANTES	68	IGUATEMI	466	RIBAS DO RIO PARDO	97
BATAGUASSU	335	INOCÊNCIA	321	RIO BRILHANTE	158
BATAIPORÃ	306	ITAPORÃ	225	RIO NEGRO	163
BELA VISTA	324	ITAQUIRAÍ	402	RIO VERDE DE MATO GROSSO	194
BODOQUENA	260	IVINHEMA	291	ROCHEDO	81
BONITO	300	JAPORÃ	477	SANTA RITA DO PARDO	267
BRASILÂNDIA	399	JARAGUARI	47	SÃO GABRIEL DO OESTE	133
CAARAPÓ	273	JARDIM	239	SELVIRIA	422
CAMAPUÃ	135	JATEÍ	260	SETE QUEDAS	459
CARACOL	384	JUTI	311	SIDROLÂNDIA	70
CASSILÂNDIA	430	LADÁRIO	426	SONORA	351
CHAPADÃO DO SUL	325	LAGUNA CARAPÃ	275	TUCURU	416
CORGUINHO	96	MARACAJU	162	TAQUARUSSU	325
CORONEL SAPUCAIA	380	MIRANDA	203	TERENOS	28
CORUMBÁ	429	MUNDO NOVO	462	TRÊS LAGOAS	338
COSTA RICA	384	NAVIRAÍ	359	VICENTINA	246

4.13.4. A tabela acima serve como referência de distância entre Campo Grande/MS e as demais cidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo haver diferenças de km quando houver necessidade de atendimento em locais fora da área urbana da cidade de destino, que deverá ser ratificado pelo gestor.

4.13.4.1. O total previsto em KM para deslocamento é meramente referencial e foi obtido através da relação de eventos prevista para o exercício.

4.13.5. O valor do litro do combustível terá por base o dado mais atual do valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) (http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_por_estado_index.asp) para o município de Campo Grande/MS e período em que se deu o deslocamento.

4.13.6 Para fazer jus ao reembolso o **FORNECEDOR** deverá apresentar **Recibo Numerado** em seu nome (Pessoa Jurídica) contendo o CNPJ, indicação da Autorização de Fornecimento

(AF), valor das despesas por ele incorridas durante a prestação do serviço, informação do percurso e quilometragem, data da viagem.

4.13.7. O **SENAR-AR/MS** enviará como referencial junto com a Autorização de Fornecimento, com a quilometragem da cidade de destino e caso o local do evento seja em área rural enviará o km completo até o destino.

4.14. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com o detalhado neste instrumento.

4.15. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas ao **FORNECEDOR**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.16. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: os itens, as quantidades, o valor unitário, o valor total, local e dia do evento, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pelo **FORNECEDOR** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pelo **FORNECEDOR**, quando não realizada a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.